



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.563

de 02 de Março de 2016.

“Autoriza a majoração do repasse municipal concedido para o custeio do convênio firmado com a APAE São Pedro, para o atendimento educacional especial, nos termos da Lei municipal nº 3.171/2014”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, autorizado a majorar o valor do repasse de que trata o art. 3º da Lei municipal nº 3.171, de 17 de Março de 2014, repassando a partir de janeiro de 2016 o montante de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, para o custeio das despesas especificadas no cronograma de desembolso do convênio.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2016, suplementadas oportunamente, se necessário, nos termos da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, aos dois dias do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário